



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## **CHAMADA PUBLICA Nº002/2021**

### **EDITAL Nº 023/2021**

**Edital de nº 023/2021, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Lei Federal nº 11.947/2009, Res./CD/FNDE nº26/2013, consolidada à Res. 04/2015, via dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art.14, §1º da Lei Federal nº11.947/2009.**

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 65.712.648/0001-36, torna público a Chamada Pública nº 002/2021, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

1.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até dia 23 de agosto, às 08:40 hrs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, à Avenida São Domingos, nº 26, centro. O projeto de venda terá validade até 31 de dezembro de 2021.

1.3 - A aquisição de que trata esta Chamada Pública será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

1.4 - A aquisição de gêneros alimentícios será diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando, se houver, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



1.5 - Havendo habilitações generalizadas, a seleção, dos projetos de venda habilitados, será dividida em

1.5.1 - Grupo de projetos de fornecedores locais;

1.5.2 - Grupo de projetos do território rural;

1.5.3 - Grupo de projetos do Estado;

1.5.4 - Grupo de propostas do País.

1.6 - Havendo habilitações de grupos generalizados, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1.6.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

1.6.2 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

1.6.3 - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

1.7 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1.7.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

1.8 - São considerados Grupos Formais – as organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

1.9 - São considerados Grupos Informais – os agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos.

1.10 - São considerados Fornecedores Individuais – os detentores de DAP Física

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações constates do ANEXO I – PREVISÃO DE CONSUMO.

N



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



2.2 - A aquisição de que trata esta Chamada Pública será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, constantes do Anexo I, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2.3 - Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o Anexo I, foram determinados com base na realização de pesquisa de preço médio de mercado local e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, nos termos do §§ 1º e 3º, do artigo, 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

2.4 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, sendo a finalidade de auxiliar os agricultores familiares detentores da DAP física a elaborarem seus projetos de venda. Sua participação é facultativa.

2.5 - A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, efetuar a venda, assinar como proponente e nem ter a responsabilidade jurídica.

### **3 - FONTE DE RECURSO**

3.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e a Fonte de Recurso:

RECURSO FEDERAL

Ficha 125

12 – Educação

12306 – Alimentação Escolar

123060015 – Distribuição da Merenda Escolar

12306001520160000 – Manutenção do Ensino

Fundamental



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



12306001520160000 – Manutenção do Ensino

Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 11.997,09

RECURSO FEDERAL

Ficha 128

12 – Educação

12306 – Alimentação e Nutrição

123060015 – Distribuição da Merenda Escolar

12306001520160000 – Alimentação na Educação de

Criança de 0 a 06 anos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 7.271,91

## **4 - DOS ENVELOPES**

4.1 - Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

### **4.1.1 - Envelope nº 01 – Habilitação dos Fornecedores**

**Individuais**, (detentores de DAP Física, não organizados em grupo). Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.1.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

4.1.1.4 - Declaração da licitante, consoante modelo do ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as Normas da Vigilância Sanitária;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



4.1.12.5 - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano consoante modelo ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP;

4.1.1.6 - Termo de Compromisso, conforme o ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

**4.1.2 - Envelope nº 01 – Habilitação Dos Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo). Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.2.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.2.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme o ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

4.1.2.4 - Declaração da licitante, consoante modelo do ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as Normas da Vigilância Sanitária;

4.1.2.5 - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano consoante modelo ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP;

4.1.2.6 - Termo de Compromisso, conforme o ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

**4.1.3 - Envelope nº. 01 – Habilitação Dos Grupos Formais** (detentores de DAP Jurídica). Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3.2 - Cópia ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



4.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal,

relativa à:

4.1.3.3.1 - Seguridade Social (INSS);

4.1.3.3.2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.3.3 - Dívida Ativa da União, conjunta aos Tributos Federais;

4.1.3.4 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.3.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

4.1.3.6 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP;

4.1.3.7 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

4.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à administração pública a abertura de prazo para a regularização da documentação

4.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano, e obedecerá as seguintes regras:

4.3.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



4.4 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

4.4.1 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

4.5 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a administração pública, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.6 - Cabe à administração pública, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais; a esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

4.7 - Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade.

## **4.8 - Envelope nº 002 – Projeto de Venda**

No envelope nº 002 deverá constar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, preenchido nos moldes exatos do ANEXO IX - PROJETO DE VENDA.

## **5 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Transporte: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos dias e quantitativos, nas Unidades Escolares, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, na qual os responsáveis pelas Unidades Escolares atestarão o seu recebimento.

5.2 - Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente embalados.

5.3 - O horário de entrega será: das 07:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00h.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



5.4 - Forma de Entrega: Ao chegar Unidade de Entrega dos alimentos os produtos serão submetidos, por servidores competentes, à verificação do controle de qualidade, na forma do ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA e do ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, observando-se a legislação pertinente e se os mesmos apresentarem irregularidade ou não estejam em conformidade com as especificações apresentadas, a licitante vencedora deverá realizar a troca no prazo máximo de 01 (um) dia útil, imediatamente após.

5.5 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita em até 02 (dias) dias úteis contados do pedido, podendo ser inclusive via fax e/ou e-mail, expedido pelo Departamento de Compras da prefeitura.

5.6 - Os pedidos dos produtos serão fracionados e as solicitações serão de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar o qual determinará a logística de entrega.

5.7 - As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto; eventuais papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

5.8 - Não é permitido nas embalagens, emendas ou remendos.

5.9 - Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

5.10 - Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

5.11 - Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.12 - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente após, de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



5.13 - A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas.

5.14 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 01(um) dia útil, imediatamente após. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

## **6 - CONTRATAÇÃO**

6.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme a mencionada Resolução do FNDE.

6.2 - Todas as cláusulas do contrato encontram-se dispostas no ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

6.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis.

## **7 - PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito somente na conta do favorecido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - O edital da presente Chamada Pública poderá ser adquirido gratuitamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba, situado na Avenida São Domingos, nº 26, centro, no dias úteis, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para [licitacao@embauba.sp.gov.br](mailto:licitacao@embauba.sp.gov.br) sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente chamada poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do telefone (17) 3566-8000, nos mesmos dias e horários;

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Res./CD/FNDE nº 26/2013, consolidada à Res. 04/2015.

8.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos, conforme o art. 25, da Res./CD/FNDE nº 26/2013, consolidada à Res. 04/2015.

8.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.5 - São anexos e partes integrantes deste Edital:

8.5.1 - ANEXO I – PREVISÃO DE CONSUMO (para todos);

8.5.2 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (para o Fornecedor Individual e Grupo Informal);

8.5.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (para o Fornecedor Individual e Grupo Informal);

8.5.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP (para o Fornecedor Individual e Grupo Informal);

8.5.5 - ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (para o Fornecedor Individual e Grupo Informal);

8.5.6 - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (para o Grupo Formal);

8.5.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP (para o Grupo Formal);

8.5.8 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (para o Grupo Formal);

8.5.9 - ANEXO IX - PROJETO DE VENDA (para todos);

N



# Prefeitura Municipal de Embaúba<sup>0</sup>

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



8.5.10 - ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO (para todos).

Embaúba, 30 de Julho de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO I

### PREVISÃO DE CONSUMO

Previsão de Consumo até 31 de Dezembro de 2021.

A aquisição de que trata esta Chamada Pública será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, abaixo indicados, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os preços dos gêneros alimentícios de que trata este Anexo, foram determinados com base na realização de pesquisa de preço médio de mercado local e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, nos termos dos §§ 1º e 3º, do artigo, 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e §1º do art.31 da Resolução/CD/FNDE nº6/2020.

### SIMPLES COTAÇÃO DE PREÇOS - AGRICULTURA FAMILIAR 30% - 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Abobrinha - Tipo Paulista: Fruto sadio suficientemente desenvolvido, tamanho médio, cor, sabor e aroma, característicos da variedade. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer à legislação correspondente. Devem estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30	R\$3,58	R\$107,40
2	Alface Crespa: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg.	Maço	240	R\$4,50	R\$1.080



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



3	Banana Nanica Extra 1ª Qualidade Isento de Climatização: em pencas. O produto deve se apresentar são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto e suas condições devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	KG	1200	R\$3,69	R\$4.428,00
04	Banana Maça 1ª Qualidade Isento de Climatização: em pencas. O produto deve se apresentar são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto e aroma típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto e suas condições devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	KG	30	R\$5,48	R\$164,40
05	Batata Beneficiada Lisa Extra Nova: Tamanho médio e uniforme (pesando em media de 100gramas a 300gramas cada), lavada. O produto deve se apresentar são, inteiro, de boa qualidade, firme, limpo, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não sendo permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	KG	500	R\$3,55	R\$1.775,00
06	Beterraba Extra A, Vermelha: Produto com tamanho médio (pesando entre 100grarnas e 150grarnas cada), sem folhas, produto de boa qualidade, são, limpo, de cor avermelhada forte, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, tenro, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, coloração própria, livre de danos mecânicos, sem rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas. O mesmo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto no 12.486 de 20/10/78).	KG	40	R\$3,71	R\$148,40



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



07	<p>Cebola Extra A, Branca: Tamanho médio e uniforme (pesando em média de 100 gramas a 200 gramas). Produto deve ser apresentado são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, firme, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na coloração. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto no 12.486 de 20/10/78).</p>	KG	240	R\$4,27	R\$1.024,80
08	<p>Cenoura Graúda Extra A: O produto deve estar são limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. O acondicionamento deve ser feito em caixa plástica com cerca de 20 kg e deverá estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto no 12.486 de 20/10/78).</p>	KG	80	R\$3,74	R\$299,20
09	<p>Chuchu Extra: Tamanho médio (pesando em média de 200gramas a 300gramas cada), produto são, limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, sem espinhos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas de plástico ou sacos próprio para alimento e deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).</p>	KG	40	R\$4,11	R\$164,40
10	<p>Laranja Pêra Primeira Qualidade: Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.</p>	KG	160	R\$2,89	R\$462,40
11	<p>Mamão Tipo Formosa: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio e grande, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa -Kg.</p>	KG	100	R\$4,31	R\$431,00



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



12	Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$2,33	R\$699,00
13	Ovo de Galinha: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	DÚZIA	350	R\$7,64	R\$2.674,00
14	Pepino Tipo Caipira Primeira Qualidade: Produto deve estar de acordo com a NTA 14 de 1º qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme típico da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem e lesões de origem física ou mecânica. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91.	KG	80	R\$3,92	R\$313,60
15	Repolho Branco - Primeira Qualidade: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.	KG	200	R\$3,41	R\$682,00
16	Tomate in Natural Pera Extra A: Tipo perinha, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	KG	600	R\$5,49	R\$3.294,00

TOTAL GLOBAL:

R\$17.747,60

Embauba, 30 de Julho de 2021.

  
NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Fornecedor Individual / Quando Grupo Informal)

**Referência: Chamada Pública nº 02/2021.**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, destinados à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço .....

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**(Fornecedor Individual / Quando Grupo Informal)**

**Referência: Chamada Pública nº 02/2021.**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

**(Fornecedor Individual / Quando Grupo Informal)**

Referente à Chamada Pública nº. 02/2021

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### (Fornecedor Individual / Quando Grupo Informal)

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Quando Grupo Formal)

**Referência: Chamada Pública nº 02/2021**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Embaúba destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

E

### DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

(Quando Grupo Formal)

Referente à Chamada Pública nº. 02/2021

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem a DAP Principal.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### (Quando Grupo Formal)

**Referência: Chamada Pública nº 02/2021**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Embaúba

054

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP  
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

CNPJ 65.712.648/0001-36

EMBAÚBA - SP  
ADM. 2001/2024



**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**Chamada Pública 02/2021**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**Chamada Pública 02/2021**



*Prefeitura Municipal de Embaúba*

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP  
 Tel. (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)  
 CNPJ 65.712.648/0001-36



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor

*Handwritten mark*



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP  
ADM. 2021/2024



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	CPF:
		Assinatura

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**



**Chamada Pública 02/2021**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

CNPJ 65.712.648/0001-36

*Prefeitura Municipal de Embaúba*

**EMBAÚBA - SP**  
ADM:2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA  
FOLHA Nº 57



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, LEI FEDERAL N.º 11.947/2009, RES./CD/FNDE Nº 26/2013, CONSOLIDADA À RES. 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº06/2020, VIA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.**

### **Clausula primeira - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PARTES**

- Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de xxxx, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes:

- I. De um lado:-** Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ XXXXXXXX, situada na Rua xxxx, nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor XXXXXXXXXXXX, no efetivo exercício do cargo.
- II. De outro lado:-** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, para celebrarem o presente contrato regido pelas seguintes cláusulas.

**§1º** - A aquisição de que trata esta Chamada Pública será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

**§2º** - A aquisição de gêneros alimentícios será diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando, se houver, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

**Cláusula segunda - DO OBJETO** - O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente do contratado de que trata o inciso II da clausula primeira, objetivando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

conforme as especificações constantes do ANEXO I - PREVISÃO DE VENDA, anexo integrante deste contrato, destinado aos alunos da rede pública de educação básica.

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP: 15425-000 - Embaúba-SP



## **Cláusula terceira - DO FORNECIMENTO** - Os gêneros alimentícios

deverão ser entregues nos dias e quantitativos, nas Unidades Escolares, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, na qual os responsáveis pelas Unidades Escolares atestarão o seu recebimento.

**§1º** - O horário de entrega será: das 08:00 hs às 10:30 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs, em dias úteis.

**Cláusula segunda** - Ao chegar Unidade de Entrega dos alimentos os produtos serão submetidos, por servidores competentes, à verificação do controle de qualidade, na forma do TERMO DE COMPROMISSO DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, assumidos na participação do edital e que passa fazer parte integrante deste contrato, observando-se a legislação pertinente

**§1º** - Os alimentos apresentarem irregularidade ou não estiverem em conformidade com as especificações determinadas, a contratada deverá realizar a troca no prazo máximo de 01 (um) dia útil, imediatamente após.

**§2º** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, podendo este ser inclusive via fax e/ou e-mail, expedido pelo Departamento de Compras da prefeitura.

**§3º** - Os pedidos dos produtos serão fracionados e as solicitações serão de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar o qual determinará a logística de entrega.

**§4º** - Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão estar previamente embalados

**§5º** - As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto; eventuais papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

**§6º** - Não é permitido nas embalagens, emendas ou remendos.

**§7º** - Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

**§8º** - Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

**§9º** - Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

**§10** - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente após, de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**§11** - A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas.

**§12** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 01(um) dia útil, imediatamente após. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

**Cláusula terceira - DO PRAZO** - Este contrato terá prazo de vigência, improrrogável, até 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula quarta - DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito somente na conta do favorecido, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

**§1º** - No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**§2º** - O contratante, após receber os documentos fiscais descritos no "caput" e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**§3º** - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula quinta - DO LIMITE INDIVIDUAL** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano.

**Parágrafo único** - Cabe à contratante a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

**§1º** - Cabe às cooperativas e/ou associações à responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda

**§2º** - Cabe à contratante a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

**Cláusula sexta - DAS INFORMAÇÕES AO MDA** - Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras, se houver, deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



**Cláusula sétima - FONTE DE RECURSO** - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e a Fonte de Recurso:

## RECURSO FEDERAL

Ficha 125

12 - Educação

12306 - Alimentação Escolar

123060015 - Distribuição da Merenda Escolar

12306001520160000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 11.997,09

## RECURSO FEDERAL

Ficha 128

12 - Educação

12306 - Alimentação e Nutrição

123060015 - Distribuição da Merenda Escolar

12306001520160000 - Alimentação na Educação de Criança de 0

a 06 anos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 7.271,91

**Cláusula oitava - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, quando:

**I.** Necessária a modificação do modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**II.** Necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

**III.** Restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**Cláusula nona - DO SUPORTE LEGAL** - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**I.** Lei Federal nº 11.947/2009;

**II.** Res./CD/FNDE nº 26/2013, consolidada à Res. 04/2015 e Res./CD/FNDE nº06/2020.

**III.** Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber);



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- IV. Lei Orgânica do Município;
- V. Orçamento Vigente;
- VI. Chamada Pública nº 02/2021.

## Cláusula décima - DAS RESPONSABILIDADES

### Da Contratada

a) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

b) Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato;

c) Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

d) Eventuais locomoções, acomodações, entregas e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato;

e) Comunicar a contratante, no caso de mudança de situação de quaisquer dos documentos apresentados na chamada pública, em especial a DAP, bem como modificação de endereço, telefone ou qualquer contato inicialmente estipulado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

g) Manter conta bancária no contratado, disponível para pagamento mediante depósito somente na conta do favorecido;

h) A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas;

i) Observar em exclusivo, as disposições da cláusula terceira e cláusula sexta, deste contrato.

### I. Da Contratante

a) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

b) Regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato;

c) Executar o pagamento, à contratada, da forma disposta;

d) Requerer pedidos antecipadamente respeitando prazos e quantitativos;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- e) Promover a fiscalização de fornecimento e qualidade;
- f) Determinar logística de entrega dos produtos;
- g) Estabelecer parceria entre a Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura do Município, com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, para auxiliar no cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Cláusula décima primeira - DA FISCALIZAÇÃO** - A contratada fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela contratante através de seus agentes competentes, bem como dá ciência de que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura do município, exerça a inspeção sanitária nos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive em local próprio de produção.

**Parágrafo único** - A fiscalização também poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Educação da contratante através do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

**Cláusula décima segunda - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não haverá subcontratação, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão com empresa, fusão ou incorporação com pessoa jurídica ou física que desconfigure o projeto de venda apresentado.

**Cláusula décima terceira - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da administração contratante;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

**§3º** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§4º** - Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da administração contratante:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos e prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos e prazos;



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



- III. Lentidão do seu cumprimento levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado de fornecimento;
- V. Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração contratante;
- VI. Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- VII. Desatendimento das determinações regulares da contratante;
- VIII. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura pessoal ou jurídica apresentada no projeto de venda;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o contrato;
- XI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**§5º** - A Contratante deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o contratado e ainda promover os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- II. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo esta já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Cláusula décima quarta - DAS SANÇÕES** - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Embaúba/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- II. Não mantiver o projeto de venda;
- III. Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Atrasar no fornecimento;



# Prefeitura Municipal de Embaúba<sup>065</sup>

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## VI. Demais sanções legais.

**Cláusula décima quarta - DA MULTA** - Ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, devidamente comprovados, o inadimplente incorrerá em multa à razão de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela inadimplente.

§1º - No caso de fornecimento o valor da parcela inadimplente é o valor do pedido não entregue.

§2º - Os prazos contar-se-ão a partir do primeiro dia útil após a data em que ocorreu o evento da mora.

§3º - Excetua-se da multa estabelecida pelo "caput", os casos de eventuais não repasses, em tempo hábil, dos recursos do FNDE, ao contratante.

§4º - A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Cláusula décima quinta - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula décima sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em exclusivo as leis especiais que regem a matéria, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único** - Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA - CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
RG  
CPF

